

As melhorias no Centro Antigo de Salvador

Duas igrejas seculares de Salvador estão recebendo atenção do Governo do Estado. A equipe de manutenção da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (Conder), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Sedur), realiza a limpeza e a reforma externa das igrejas Nossa Senhora da Saúde e Nossa Senhora da Conceição do Tororó, edificações históricas, localizadas na região do Centro Antigo de Salvador.

O desgaste provocado pela exposição a chuva e ao sol prejudicam a estrutura e pintura dos imóveis, a exemplo da Igreja Nossa Senhora da Saúde, construída em 1723. A Conder está realizando a limpeza e pintura da fachada do templo, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), que também autorizou a execução dos serviços.

“Já estamos realizando obras de requalificação urbana para facilitar o trânsito e a circulação de pedestres em

todo o Centro Antigo de Salvador. A recuperação da área externa de imóveis históricos integra as ações de manutenção de nosso patrimônio. Estamos seguindo a política do Governo do Estado de valorizar, atrair novos investimentos e incentivar a ocupação da área do território”, explica o gestor da Diretoria do Centro Antigo de Salvador (Dircas/Conder), Maurício Mathias.

Em quatro meses, a Conder recuperou a área externa de 111 casarões do Centro Histórico de Salvador. São imóveis que compõem a paisagem de um dos mais importantes pontos da capital baiana, a exemplo da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, da Fundação Casa de Jorge Amado, do Teatro Miguel Santana, entre outros. As obras de manutenção na área do Centro Histórico de Salvador, realizadas pela Conder, compreendem também a reforma de telhados, praças, além da recuperação do pavimento do território tombado.

As edificações antigas precisam de cuidados de conservação para evitar danos estruturais. A manutenção desses imóveis envolvem os aspectos arquitetônicos, como as sancas e elementos decorativos, preservando suas características originais, a exemplo da Igreja Nossa Senhora da Conceição do Tororó, construída em 1871, na Rua da Capelinha, que também tem sua fachada e área externa (execução da escada frontal da igreja, com guarda-corpo em balaustradas, recolocação do Cruzeiro, pintura da fachada e iluminação) sendo recuperadas pela Conder,

PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A Conder também realizou a limpeza e pintura externa do Lar Franciscano Asilo Santa Izabel, palacete em estilo colonial do século 19, tombado pelo Governo do Estado, desde 2002. A área externa do edifício do Ministério da Fazenda, exemplo de arquitetura Art-Déco, construído em



CARA NOVA
Obras de restauro mudam a paisagem e atraem turistas

1949, no Comércio, também foi recuperado pela Conder, que realizou reforma do muro com a balaustrada, além da obra de pavimentação das vias e requalificação das calçadas com melhoria da acessibilidade do entorno, por meio do projeto 'Pelos Ruas do Centro

Antigo de Salvador', do Governo do Estado. Estão sendo investidos R\$ 124 milhões para a recuperação de mais de 270 vias em toda a região.

Os serviços estão sendo realizados em 76 ruas de diferentes pontos do Centro Antigo de Salvador. Um total

de 109 vias, neste local, já tiveram as obras concluídas. Até o final de março, serão mais 19 vias com obras em andamento, na região. São 11 bairros, os quais concentram mais de 70% dos equipamentos culturais da cidade, entre eles, importantes monumentos históricos.

ECOLOGIA

Fórum sobre poluição do Rio Joanes começa hoje

O Seminário “SOS Rio Joanes” reúne hoje, às 10 horas no Plenário da Assembleia Legislativa diversas personalidades que vai debater mecanismos para despoluir a Bacia do Rio Joanes. O primeiro debate, que vai acontecer amanhã pela manhã, ocorre com a palestra do secretário de Infraestrutura hídrica, Cássio Peixoto, seguida do secretário de Meio Ambiente, José Geraldo Reis e do senador Otto Alencar.

O evento reúne na cerimônia de abertura, que acontece hoje às 10 horas no auditório Jorge Calmon, reúne nomes como o presidente da Assembleia Legislativa da Bahia, deputado Angelo Coronel, o vice-

governador do estado, João Leão, a prefeitura de Lauro de Freitas, Moema Gramacho, o ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, entre outros.

Um dos organizadores do evento, o diretor da ONG Rio Limpo, Fernando Borba, em visita à TRIBUNA DA BAHIA, explicou que o evento é de interesse não só de Lauro de Freitas, onde o rio deságua no Oceano Atlântico, na localidade de Buraquinho, mas também dos municípios de Camaçari, Candeias, dias D'Ávila, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Simões Filho, “por causa da influência da sua bacia hidrográfica. Hoje todos agonizam pela falta de saneamen-



Foto:Reginaldo Ipê

to e dos esgotos clandestinos ao longo da trajetória do rio”, disse.

Na quarta-feira, os debates serão abertos pela manhã, com a palestra da professora Doutora Vânia Palmeira Campos, da Uni-

versidade federal da Bahia e Dio diretor da WWI Brasil, Eduardo Athayde. À tarde, após os debates, apresentações de vídeos e painéis, será produzida a “Carta do Rio Joanes”, com propostas e encaminhamentos.

GILDÁSIO RODRIGUES

A indenização por dano moral e os seus efeitos

Não existe, no ordenamento jurídico brasileiro, valor legal prefixado para a reparação do dano moral, cabendo ao juiz fixar, equitativamente, o valor da indenização, na conformidade das circunstâncias do caso”, consoante o disposto no artigo 953, § único, do Código Civil vigente. Porém, é importante anotar que “a autorização legal para o arbitramento equitativo não representa a outorga pelo legislador de um poder arbitrário ao juiz, pois a indenização, além de ser fixada com razoabilidade, deve ser devidamente fundamentada com a indicação dos critérios utilizados”, conforme bem observou o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino¹.

Diante desse cenário, visando evitar que a quantificação da indenização do dano moral fosse levada a efeito de forma aleatória ou arbitrária, a doutrina e a jurisprudência passaram a envolver esforços no sentido de definir critérios razoavelmente objetivos para serem seguidos pelos juízes, o que fez com que vários métodos fossem utilizados no Judiciário Brasileiro, destacando-se, dentre estes, o conhecido “método bifásico”, amplamente utilizado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o qual consiste em proceder ao desdobramento do arbitramento equitativo em duas etapas: a) “Na primeira fase, o valor básico ou inicial da indenização é arbitrado tendo-se em conta o interesse jurídico lesado, em conformidade com os precedentes jurisprudenciais acerca da matéria (grupo de casos); e b) “Na segunda fase, ajusta-se o valor às peculiaridades do caso, com base nas suas circunstâncias (gravidade do fato

em si, culpabilidade do agente, culpa concorrente da vítima, condição econômica das partes), procedendo-se à fixação definitiva da indenização, por meio de arbitramento equitativo pelo juiz”, conforme anotado no Acórdão que julgou o Recurso Especial 1.332.366, da relatoria do Ministro Luis Felipe Salomão, que ressaltou, ainda, que “O método bifásico, como parâmetro para a aferição da indenização por danos morais, atende às exigências de um arbitramento equitativo, pois, além de minimizar eventuais arbitrariedades, evitando a adoção de critérios unicamente subjetivos pelo julgador, afasta a tarifação do dano. Traz um ponto de equilíbrio, pois se alcançará uma razoável correspondência entre o valor da indenização e o interesse jurídico lesado, além do fato de estabelecer montante que melhor corresponda às peculiaridades do caso”.

Destarte, em que pese a inexistência de norma legal fixando o valor do dano moral, ou estabelecendo critérios objetivos para a fixação do respectivo quantum, a melhor hermenêutica (que se deve dar ao instituto) aponta para a obrigatoriedade de que os juízes se abstenham de proceder ao arbitramento do dano moral mediante critérios subjetivos, ou, o que é o mesmo, pessoal, particular. Antes disso, a interpretação do dano moral indica que o arbitramento do quantum indenizatório haverá que ser motivado, mormente quando a doutrina e a jurisprudência têm cuidado de munir os julgadores com elementos objetivos – assim entendido o que é válido para todos, e não apenas para um indivíduo – para a consecução desse desiderato.

Outrossim, sendo certo que a indenização por dano moral tem por objeto repor o patrimônio material do ofendido ao estado anterior, como forma de compensação pelo sofrimento experimentado, e punir o ofensor para que este não volte a praticar atos análogos, é consectário lógico que a indenização não pode ser arbitrada em valor excessivo, capaz de ocasionar o enriquecimento sem causa da vítima ou o empobrecimento do ofensor, mas também não pode e, sobretudo, não deve fixada em valor irrisório, a ponto de não ter o condão de incurrir no ofensor o receio de voltar a incidir no mesmo fato, mas pelo contrário, potencializar os efeitos do dano moral, como ocorre nos casos em que o juiz fixa o quantum indenizatório em valor que, de tão ínfimo, somente serve para acarretar à vítima mais dor, derivada da decepção e da humilhação pela descaracterização da indenização pretendida.

É por isso que a observância dos precedentes jurisprudenciais, notadamente dos emanados dos Tribunais Superiores, é regra que se impõe ao juiz, seja em atenção ao princípio da segurança jurídica, seja em face da norma cogente inserta no artigo 927, do Código de Processo Civil que, por constituir norma de ordem pública, se sobrepõe a vontade do julgador, tanto que a inobservância dos precedentes do STJ, pelos juízes de primeiro grau, no âmbito do Juizado Especial, a par de motivar a reforma da respectiva decisão em sede recursal, pois que dá azo para a interposição do Recurso Inominado, rende ensejo – caso o vi-

do não seja corrigido pela Turma Recursal –, ao ajuizamento da competente Reclamação, que é o instrumento jurídico destinado a preservar a competência do Superior Tribunal de Justiça ou a garantir a autoridade de suas decisões, sempre que haja indevida usurpação por parte de outros órgãos de sua competência constitucional, exc vi do disposto no artigo 105, Inciso I, letra f, da Constituição Federal.

Nesse contexto, vem a propósito mencionar, somente para ilustrar, os seguintes precedentes do Superior Tribunal de Justiça, derivados de acórdãos nos quais se observou o “método bifásico”, supracitado: recusa em cobrir tratamento médico-hospitalar, R\$ 20.000,00, REsp. 986947; inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, R\$ 10.000,00, REsp. 1105974; cancelamento injustificado de voo, R\$ 8.000,00, REsp. 740968; revista íntima abusiva, R\$ 20.200,00, REsp. 856360; paciente em estado vegetativo por erro médico, R\$ 360.000,00, REsp. 853854; preso erroneamente, R\$ 100.000,00, REsp. 872630, todos disponíveis no site www.stj.jus.br.

Gildásio Rodrigues Alves – Advogado, Procurador Geral do Município de Candeias, Membro da Comissão de Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, Ex-Procurador Chefe da Câmara Municipal de Salvador, Pós Graduado em Direito Civil e do Consumidor.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
NUGAF DO GABINETE DO COMANDO GERAL - GCG

REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NUGAF Nº 003/2018 - SSP/PMB/A NUGAF-GC - A Pregoeira Oficial do GCG da PMBA comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto é a aquisição de kit multimídia para as Bases Comunitárias de Segurança da PMBA, e com sessão de abertura então designada para o dia 03/04/2018 às 09h00, que fica remarcação para o dia 16/04/2018 às 09h00, em razão de modificação do edital, especificamente o prazo de entrega do objeto licitado. Outras informações sobre o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital e seus anexos pelo endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, ou na sede do NUGAF do Gabinete do Comando Geral da PMBA, sito no Largo dos Afilhos, s/nº, Salvador-Ba, CEP 40.060-030, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou pelo tel.: (71) 3117 - 6068 ou e-mails: cg.nugaf@pm.ba.gov.br; jesus@pm.ba.gov.br. Salvador, 29/03/2018. Taise Marques Lima Pires - Cap PM, Pregoeira.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
NUGAF DO GABINETE DO COMANDO GERAL - GCG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NUGAF Nº 004/2018 - SSP/PMB/A NUGAF-GC

Data: 16/04/2018 às 10h00 (Horário de Brasília). Objeto: Serviço de engenharia de instalação de elevador PNE no Quartel do Comando Geral com fornecimento de material. Local: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital e seus anexos pelo site www.comprasnet.ba.gov.br, ou na sede do NUGAF do GCG da PMBA, sito no Largo dos Afilhos, s/nº, Salvador-Ba, CEP 40.060-030, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, ou pelo tel.: (71) 3117 - 6068 ou e-mails: cg.nugaf@pm.ba.gov.br; jesus@pm.ba.gov.br. Salvador, 29/03/2018, Taise Marques Lima Pires - Cap PM, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2018 – O Município de Vitória da Conquista – BA realizará pregão do tipo menor preço global por lote, objetivando a elaboração de registro de preços para locação de veículos com motorista e combustível, para o transporte de equipes técnicas, usuários dos programas e transporte de insumos necessários para as ações da secretaria municipal de desenvolvimento social. Sessão pública on-line completo no site www.licitacoes-e.com.br no qual encontra-se o edital completo ou www.pmv.com.br. Início da sessão: 12/04/2018 às 14h30min, horário de Brasília. Informações: (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Luciana Rosa da França Silvana Cassia Pereira Alves - Secretária Municipal de Administração.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – TJ-ADM-2017/53907

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos (Adriça para fixação de bandeira, Base para fixação de mastros, Aparelho para os Pés, Garrafa Térmica, Pilha Alcalina, Relógio de Parede, Mastro Telefônico). O Núcleo de Licitação informa aos interessados a abertura da licitação a seguir: **Pregão Eletrônico nº 012/2018** - **Abertura das propostas:** 03/04/2018 às 08:00 horas. **Abertura das propostas:** 13/04/2018 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 13/04/2018 às 09:30 horas. (Horário de Brasília). O Edital em referência se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br; ícone: licitações – editais/publicações e www.licitacoes-e.com.br. Salvador, 28 de março de 2018. **Miguel Sampaio** - Chefe do Núcleo de Licitação.

OBITUÁRIO

Campo Santo

Advaldo Moreira da Silva, natural de Maragogipe, 63 anos, faleceu no Hospital Geral do Estado
Celio Jorge Sampaio, natural de Salvador, 94 anos, faleceu na residência, no bairro de Nazaré
Jonas de Santana, natural de Catu, 82 anos, faleceu na UPA do Alto das Pombas
Maria de Lourdes Conceição Sales, natural de Salvador, 51 anos, faleceu no Hospital Salvador
Ivan Ribeiro Bessa Junior, natural de Salvador, 39 anos, faleceu na via Pública no bairro da Ribeira
Caroline Santos Carneiro, natural de Salvador, 27 anos, faleceu no Hospital Santo Antonio
Francisca Albetisa Araujo Teixeira, natural de Feira de Santana, 76 anos, faleceu no Hospital Aristides Maltez
Leda Maria Silva Cerqueira, natural de Salvador, 69 anos, faleceu no Hospital evangélico

Terezinha de Assis Gomes, natural de Salvador, 89 anos, faleceu na residência, no bairro do Barris

Bosque da Paz

Celerino Arlindo Lobo, natural de Salvador, 89 anos, faleceu no Hospital Naval de Salvador
Edlene de Jesus Santos, natural de Jequié, 38 anos, faleceu no Hospital Teresa de Lisieux
Maria Áurea Almeida Prado, natural de Serra Preta, 88 anos, faleceu no Hospital Aristides Maltez
Niiza Maria da Silva Vieira, natural de Senhor do Bonfim, 80 anos, faleceu no Hospital Municipal de Simões Filho
Ambrosina Rodrigues Santos, natural de Santo Antonio de Jesus, 89 anos, faleceu em sua residência
Suzeide Souza Conceição Santana, natural de Salvador, 54 anos, faleceu no Hospital Aristides Maltez
Marly Caldas Nascimento, natural de Salvador, 73 anos, faleceu no Hospital Cardio Pulmonar

Tribuna da Bahia
Assine
(71) 3322-7266
www.tribunadabahia.com.br

BAHIA GOVERNO DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
SAEB/DETRAN-BA

Tipo: Técnica e Preço – **Abertura: 16/05/2018 às 10:00 horas (horário Brasília) - Objeto:** contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de desenvolvimento e manutenção para os sistemas de informação do ambiente computacional do Detran-Ba, conforme especificações constantes no PCT em todas as Seções e Partes do Edital. Família: 02.25 - Local da sessão: Coordenação de Licitação do Detran-Ba, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7744 - Pernambuco - Salvador Bahia. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do www.comprasnet.ba.gov.br. Os interessados poderão ainda entrar em contato através do e-mail: detran.licitacao@detran.ba.gov.br, telefones (71)3116-2290 e (71)3116-2432 ou presencialmente de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:30 horas no endereço referenciado. Salvador-Ba, 29/03/2018.
Antônio Augusto Leal Vaz – Presidente da Comissão de Licitação

Promédica PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A. ANS Nº 32886-1
CNPJ nº 15.214.919/0001-55 - NIRE nº 29.3.002870-3

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas da PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A. que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, na Avenida Industrial Urbana, nº 495, Bairro Industrial, cidade de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42802-570, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Salvador, 21 de março de 2018. **Tereza Rita Leony Valente – Diretora Presidente.**

CÉRAMUS BAHIA S/A – PRODUTOS CERÂMICOS
CNPJ 13.786.785/0001-11
NIRE 2930003182

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos acionistas da CÉRAMUS BAHIA S/A – Produtos Cerâmicos, que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa, na Avenida Industrial Urbana, nº 495, Bairro Industrial, cidade de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42802-570, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao Exercício Social, encerrado em 31 de dezembro de 2017. Camaçari, BA, 27 de março de 2018. **DIRETORIA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – TJ-ADM-2017/51939

Objeto: Registro de Preços unitários para a futura e eventual aquisição de material de manutenção. O Núcleo de Licitação informa aos interessados a abertura da licitação a seguir: **Pregão Eletrônico nº 015/2018 - Acolhimento das propostas:** 03/04/2018 às 08:00 horas. **Abertura das propostas:** 13/04/2018 às 08:45 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 13/04/2018 às 09:30 horas. (Horário de Brasília). O Edital em referência se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br; ícone: licitações – editais/publicações e www.licitacoes-e.com.br. Salvador, 28 de março de 2018. **Miguel Sampaio** - Chefe do Núcleo de Licitação.